



Portaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

PORTARIA Nº 024/25, DE 24 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO, POR COMPRA OU PERMUTA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 12, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 74, § 5º, I, da Lei nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:

I – o preço médio praticado pelo mercado imobiliário local, levando em conta o histórico de transações entre particulares, mediante consultas a proprietários, comerciantes e demais cidadãos idôneos;

II – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III – a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) Membros, servidores efetivos ou comissionados, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme a seguir:

- **Presidente: PABLO DE ARAÚJO SOUSA** – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;

- **Membro I : THALES SILVA DE ANDRADE** – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

- **Membro II : HELIO FARIAS SOBRINHO** – FISCAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

I – avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II – avaliar os imóveis de particulares para todas as formas de contratação pelo Poder Público Municipal;

III – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões;

V – elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo com dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as singularidades, condições e características do imóvel.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I – imóveis próprios do Município de Barro Alto/BA para os fins mencionados nesta Portaria;

II – imóveis de particulares quando a finalidade e a destinação forem públicas;

Parágrafo Único – Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria, a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barro Alto/BA, 24 de julho de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal